

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Bom Sucesso - Lei Municipal Nº 3392/2014**

Edição Nº 47, Ano XI

Bom Sucesso, quarta-feira, 2 de abril de 2025

**Atos do Executivo - Decretos****DECRETO Nº 4.802/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025****DECRETO Nº 4.802/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025****“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE).”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando,

- I - a Lei Federal nº 14.131, 30 de março de 2021, que dispõe sobre o percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento;
- II - a Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e Processo Seletivo que atribuiu contrato por prazo indeterminado aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), contratados por meio de processo seletivo público;
- III - a necessidade de publicação de ato normativo próprio autorizando a consignação em folha de pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemia (ACE).

**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a realização de empréstimos e financiamentos mediante crédito consignado para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), no limite máximo de 30 %.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 26 de março de 2025.

**Luiz Cláudio da Mata**  
**Prefeito Municipal**

**Atos do Executivo - Decretos****DECRETO Nº 4.803/2025 DE 26 DE MARÇO 2025****DECRETO Nº 4.803/2025 DE 26 DE MARÇO 2025****“DISPÕES SOBRE OS PONTOS DE TAXI NO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal 3.072, de 24 de setembro de 2007, que Regulamenta a concessão de serviço para o veículo de táxi no município de Bom Sucesso e da outras providências” e

A necessidade de definição dos pontos de Taxi no município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** -Nos termos do parágrafo segundo do artigo 12 da Lei Municipal 3.072/07, ficam determinados e

fixados como “Ponto de Táxi” no município de Bom Sucesso, os seguintes locais:

Praça Getúlio Vargas  
Praça Maria Ambrosina Guimarães  
Praça São José  
Praça da Igreja do Distrito de Macaia  
Praça da Igreja do Distrito de Machados  
Povoado do Bananal  
Povoado da Boa Vista

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 26 de março de 2025.

**Luiz Cláudio da Mata**  
**Prefeito Municipal**

**Atos do Executivo - Decretos**

**DECRETO Nº 4.804/2025 DE 26 MARÇO DE 2025**

**DECRETO Nº 4.804/2025 DE 26 MARÇO DE 2025**

**“DISPÕES SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO, POR ESTUDANTES, DE APARELHOS ELETRÔNICOS PORTÁTEIS PESSOAIS DURANTE A AULA, O RECREIO OU O INTERVALO ENTRE AS AULAS, PARA TODAS AS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, COM O OBJETIVO DE PRESERVAR A SAÚDE MENTAL, FÍSICA E PSÍQUICA DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025e

Considerando o Decreto nº 12.385, de 18 de fevereiro de,

**DECRETA:**

**Art. 1º** -Aos sistemas de ensino e aos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica no município de Bom Sucesso, compete implementar as disposições da Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, deste Decreto e das normas complementares estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação sobre o tema, com a garantia da adequação ao contexto local e da participação da comunidade escolar, observado o princípio da gestão democrática do ensino público, de que trata o art. 3º, caput, inciso VIII, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**Art. 2º** - Nos termos do disposto no art. 2º, § 1º e § 2º, e no art. 3º da Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, o uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais será permitido para os seguintes fins:

I - por estudantes com deficiência, nos termos do disposto no art. 2º da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, mediante atestado, laudo ou outro documento assinado por profissional de saúde com a indicação do uso desses dispositivos como instrumento de tecnologia assistiva no processo de ensino e aprendizagem, de socialização ou de comunicação, conforme o disposto no art. 3º, caput, incisos I e II, da Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025;

II - monitoramento ou cuidado de condições de saúde dos estudantes, mediante atestado, laudo ou outro documento assinado por profissional de saúde com a indicação do uso desses dispositivos, conforme o disposto no art. 3º, caput, inciso III, da Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025; e

III - garantia do exercício dos direitos fundamentais por toda a comunidade escolar, conforme o disposto no art. 3º, caput, inciso IV, da Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. O atestado, o laudo ou outro documento de que tratam os incisos I e II do caput poderão ser substituídos por outras formas de comprovação, a critério dos sistemas de ensino.

**Art. 3º** -Para assegurar a implementação do disposto no art. 2º da Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, e neste Decreto, os estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica deverão observar as normas complementares e as orientações emitidas pelo Conselho Nacional de Educação e pelos seus sistemas de ensino, e estabelecer, em seus regimentos internos e em suas propostas pedagógicas:

I - as estratégias de orientação aos estudantes e às suas famílias;

II - as estratégias de orientação e de formação às professoras e aos professores;

III - os critérios para orientar o uso pedagógico dos aparelhos eletrônicos portáteis pessoais, consideradas as características de cada etapa e de cada modalidade de ensino atendida;

IV - a forma de guarda dos aparelhos eletrônicos portáteis pessoais, para evitar que os estudantes os utilizem durante a aula, o recreio ou os intervalos entre as aulas, observado o disposto no art. 3º da Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025;

V - as consequências do descumprimento do disposto na Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, e neste Decreto.

§ 1º Para fins do disposto no caput, será considerada a participação da comunidade escolar, conforme o princípio da gestão democrática do ensino público, de que trata o art. 3º, caput, inciso VIII, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 2º Os estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica darão publicidade às alterações promovidas em seus regimentos internos e em suas propostas pedagógicas para atender aos termos do disposto neste Decreto.

**Art. 4º** - Para o cumprimento do disposto no art. 4º da Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, conforme o contexto local, as redes de ensino e os estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica deverão:

I - promover ações de conscientização sobre os riscos do uso imoderado de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais, de modo a integrar o tema ao planejamento pedagógico anual;

II - oferecer formação aos profissionais da educação sobre:

a) a educação digital para o uso seguro, responsável e equilibrado de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais; e

b) a identificação de sinais de sofrimento psíquico em estudantes, decorrente do uso imoderado de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais; e

III - promover espaços de escuta e garantir acolhimento aos estudantes, às professoras, aos professores e aos profissionais atuantes no estabelecimento de ensino que apresentem sinais de sofrimento psíquico relacionado ao uso de dispositivos digitais e às ofensas on-line.

§ 1º As ações de que tratam os incisos I a III do caput deverão considerar o disposto na Lei nº 14.819, de 16 de janeiro de 2024.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso III do caput, o estabelecimento de ensino poderá recomendar o atendimento por profissional externo para estudantes, professoras, professores e demais profissionais.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 26 de março de 2025.

**Luiz Cláudio da Mata**  
**Prefeito Municipal**

**Atos do Executivo - Portarias**

**Portaria Geral**

**PORTARIA Nº 006/2025 DE 19 DE MARÇO DE 2025**

**“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - CODEMA”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso – MG, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.384/97,

**resolve:**

**Art. 1º** – Nomear os membros abaixo relacionados para fazerem parte do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA**, sendo:

**Presidente:** Rafael Martins de Almeida Silva (Secretário Municipal de Meio Ambiente).

Representante do Poder Executivo

**Titular:** Rômulo Flores Santiago

**Suplente:** David Eduardo Nascimento Santos

**Titular:** Vinicius Carvalho Alves

**Suplente:** Leonardo Henrique Cruz Machado

Representante do Poder Legislativo

**Titular:** Ismar Monteiro de Carvalho

**Suplente:** João Paulo Alves Magalhães

Representante da Empresa Águas de Bom Sucesso Ltda.

**Titular:** Brenda Emanuely Gonçalves de Nazaré

**Suplente:** Felipe Lopes Nascimento

Representante Instituições de Ensino

**Titular:** José Alves Junqueira

**Suplente:** Marcos Vinicius Morais Nangino

Representante Emater:

**Titular:** Renan Bertoli de Freitas

Representantes Sociedade Civil

**Titular:** Édio Fernando da Silva

**Suplente:** Aline Monteiro Roquim

**Titular:** Juliano Francisco dos Santos Braga

**Suplente:** Mauro Soares Banni

**Art. 2º** - Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 001/2024 de 09 de janeiro de 2024, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 19 de março de 2025.

**Luiz Cláudio da Mata**

**Prefeito Municipal**

## **Atos do Executivo - Extrato de Contrato de Prestação de Serviços**

### **Extrato de Contrato**

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 059/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO

**CONTRATADA:** CAMILA BARCELOS CAMPOS

**CARGO:** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

**FUNDAMENTO:** art. 87, §4º, inciso XI, Art. 96, inciso III, alínea 'a' da Lei Orgânica de Bom Sucesso, Leis Municipais nº 3.217/2010 e 1.634/91, art. 37, IX da Constituição da República

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação, por prazo determinado, de servidor para atender a necessidade temporária da Administração Pública Municipal, na prestação de serviços no cargo de **Professora de Educação Física** na **Escola Municipal Dr. Libério Soares e Escola Municipal Antônio Roquim** para atender a

**Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com o Processo Seletivo nº 018/2021, regulamentos, normas de serviços e demais instrumentos normativos aplicáveis.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO**

2.1. Em razão do presente termo, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de vencimentos do cargo, incluindo repouso semanal remunerado, o valor mensal correspondente ao símbolo 07 (sete) do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, pelo seu efetivo exercício.

2.2. O valor constante na cláusula anterior será atualizado automaticamente no caso de alterações no valor dos vencimentos do cargo, previstos na Lei 3.217/2010, em virtude de concessão de revisões e/ou reajustes posteriores a assinatura do presente.

2.3. O CONTRATADO, por força da Legislação vigente aplicável, contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social e o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 O presente Contrato terá vigência de 03/02/2025 até 31/07/2025, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade da Administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA - CARGA HORÁRIA**

5.1 A jornada normal de trabalho será de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

5.2 Para atender a situações excepcionais e temporárias, o **Contratado** poderá exercer serviço extraordinário, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, diante de situações inadiáveis cuja inexecução possa acarretar prejuízos irreparáveis.

5.3. A remuneração do serviço extraordinário será paga com os acréscimos previstos na legislação municipal em relação ao valor da hora normal de trabalho;

### **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 125/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**

**CONTRATADA: GISELE FARIA VITORIANO NASCIMENTO**

**CARGO: PROFESSOR**

**FUNDAMENTO: art. 87, §4º, inciso XI, Art. 96, inciso III, alínea 'a' da Lei Orgânica de Bom Sucesso, Leis Municipais nº 3.217/2010 e 1.634/91, art. 37, IX da Constituição da República**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação, por prazo determinado, de servidor para atender a necessidade temporária da Administração Pública Municipal, na prestação de serviços no cargo de **Professora, referente ao Projeto Escola de Formação em Tempo Integral - EFTI na Escola Municipal Protásio Guimarães** para atender a **Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com o Processo Seletivo nº 001/2024, regulamentos, normas de serviços e demais instrumentos normativos aplicáveis.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO**

2.1. Em razão do presente termo, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de vencimentos do cargo, incluindo repouso semanal remunerado, o valor mensal correspondente ao símbolo 07 (sete) do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, pelo seu efetivo exercício.

2.2. O valor constante na cláusula anterior será atualizado automaticamente no caso de alterações no valor dos vencimentos do cargo, previstos na Lei 3.217/2010, em virtude de concessão de revisões e/ou reajustes posteriores a assinatura do presente.

2.3. O CONTRATADO, por força da Legislação vigente aplicável, contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social e o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 O presente Contrato terá vigência de 03/02/2025 até 31/07/2025, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade da Administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA - CARGA HORÁRIA**

5.1 A jornada normal de trabalho será de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

5.2 Para atender a situações excepcionais e temporárias, o **Contratado** poderá exercer serviço extraordinário, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, diante de situações inadiáveis cuja inexecução possa acarretar prejuízos irreparáveis.

5.3. A remuneração do serviço extraordinário será paga com os acréscimos previstos na legislação municipal em relação ao valor da hora normal de trabalho;

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 154/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO  
**CONTRATADA:** TATIANE DA SILVA RIBEIRO MACEDO  
**CARGO:** PROFESSOR

**FUNDAMENTO:** art. 87, §4º, inciso XI, Art. 96, inciso III, alínea 'a' da Lei Orgânica de Bom Sucesso, Leis Municipais nº 3.217/2010 e 1.634/91, art. 37, IX da Constituição da República

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação, por prazo determinado, de servidor para atender a necessidade temporária da Administração Pública Municipal, na prestação de serviços no cargo de **Professora de Alunos Com Necessidades Especiais da Escola Municipal Dr. Libério Soares e Escola Municipal Protásio Guimarães** para atender a **Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com o Processo Seletivo nº 018/2021, regulamentos, normas de serviços e demais instrumentos normativos aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO**

- 2.1. Em razão do presente termo, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de vencimentos do cargo, incluindo repouso semanal remunerado, o valor mensal correspondente ao símbolo 07 (sete) do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, pelo seu efetivo exercício.
- 2.2. O valor constante na cláusula anterior será atualizado automaticamente no caso de alterações no valor dos vencimentos do cargo, previstos na Lei 3.217/2010, em virtude de concessão de revisões e/ou reajustes posteriores a assinatura do presente.
- 2.3. O CONTRATADO, por força da Legislação vigente aplicável, contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social e o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 O presente Contrato terá vigência de 17/02/2025 até 31/07/2025, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade da Administração.

**CLÁUSULA QUINTA - CARGA HORÁRIA**

- 5.1 A jornada normal de trabalho será de 24 (vinte e quatro) horas semanais.
- 5.2 Para atender a situações excepcionais e temporárias, o **Contratado** poderá exercer serviço extraordinário, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, diante de situações inadiáveis cuja inexecução possa acarretar prejuízos irreparáveis.
- 5.3. A remuneração do serviço extraordinário será paga com os acréscimos previstos na legislação municipal em relação ao valor da hora normal de trabalho;

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 165/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO  
**CONTRATADA:** LARISSA RESENDE MENDES VIVAS  
**CARGO:** SECRETÁRIO ESCOLAR

**FUNDAMENTO:** art. 87, §4º, inciso XI, Art. 96, inciso III, alínea 'a' da Lei Orgânica de Bom Sucesso, Leis Municipais nº 3.217/2010 e 1.634/91, art. 37, IX da Constituição da República

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação, por prazo determinado, de servidor para atender a necessidade temporária da Administração Pública Municipal, na prestação de serviços no cargo de **Secretária Escolar na Escola Municipal Henriqueta Vitorinha Maia Botelho** para atender a **Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com o Processo Seletivo nº 018/2021, regulamentos, normas de serviços e demais instrumentos normativos aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO**

- 2.1. Em razão do presente termo, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de vencimentos do cargo, incluindo repouso semanal remunerado, o valor mensal correspondente ao símbolo 07 (sete) do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, pelo seu efetivo exercício.
- 2.2. O valor constante na cláusula anterior será atualizado automaticamente no caso de alterações no valor dos vencimentos do cargo, previstos na Lei 3.217/2010, em virtude de concessão de revisões e/ou reajustes posteriores a assinatura do presente.

2.3. O CONTRATADO, por força da Legislação vigente aplicável, contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social e o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 O presente Contrato terá vigência de 06/03/2025 até 31/07/2025, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade da Administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA - CARGA HORÁRIA**

5.1 A jornada normal de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais.

5.2 Para atender a situações excepcionais e temporárias, o **Contratado** poderá exercer serviço extraordinário, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, diante de situações inadiáveis cuja inexecução possa acarretar prejuízos irreparáveis.

5.3. A remuneração do serviço extraordinário será paga com os acréscimos previstos na legislação municipal em relação ao valor da hora normal de trabalho;

### **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 167/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**

**CONTRATADO: MATEUS DA SILVA SANTOS**

**CARGO: PROFESSOR**

**FUNDAMENTO: art. 87, §4º, inciso XI, Art. 96, inciso III, alínea 'a' da Lei Orgânica de Bom Sucesso, Leis Municipais nº 3.217/2010 e 1.634/91, art. 37, IX da Constituição da República**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação, por prazo determinado, de servidor para atender a necessidade temporária da Administração Pública Municipal, na prestação de serviços no cargo de **Professor de Educação Básica** na **Escola Municipal Henriqueta Vitorinha Maia Botelho** para atender a **Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com o Processo Seletivo nº 018/2021, regulamentos, normas de serviços e demais instrumentos normativos aplicáveis.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO**

2.1. Em razão do presente termo, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de vencimentos do cargo, incluindo repouso semanal remunerado, o valor mensal correspondente ao símbolo 07 (sete) do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, pelo seu efetivo exercício.

2.2. O valor constante na cláusula anterior será atualizado automaticamente no caso de alterações no valor dos vencimentos do cargo, previstos na Lei 3.217/2010, em virtude de concessão de revisões e/ou reajustes posteriores a assinatura do presente.

2.3. O CONTRATADO, por força da Legislação vigente aplicável, contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social e o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 O presente Contrato terá vigência de 06/03/2025 até 31/07/2025, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade da Administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA - CARGA HORÁRIA**

5.1 A jornada normal de trabalho será de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

5.2 Para atender a situações excepcionais e temporárias, o **Contratado** poderá exercer serviço extraordinário, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, diante de situações inadiáveis cuja inexecução possa acarretar prejuízos irreparáveis.

5.3. A remuneração do serviço extraordinário será paga com os acréscimos previstos na legislação municipal em relação ao valor da hora normal de trabalho;

### **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 170/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**

**CONTRATADA: KILZA SANTOS OLIVEIRA**

**CARGO: SERVIÇAL**

**FUNDAMENTO: art. 87, §4º, inciso XI, Art. 96, inciso III, alínea 'a' da Lei Orgânica de Bom Sucesso, Leis Municipais nº 3.217/2010 e 1.634/91, art. 37, IX da Constituição da República**

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação, por prazo determinado, de servidor para atender a necessidade temporária da Administração Pública Municipal, na prestação de serviços no cargo de **Serviçal no CEMEI Kamyla Graziely Santos Vitoriano** para atender a **Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com o Processo Seletivo nº 018/2021, regulamentos, normas de serviços e demais instrumentos normativos aplicáveis.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO

2.1. Em razão do presente termo, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de vencimentos do cargo, incluindo repouso semanal remunerado, o valor mensal correspondente ao símbolo 01 (um) do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, pelo seu efetivo exercício.

2.2. O valor constante na cláusula anterior será atualizado automaticamente no caso de alterações no valor dos vencimentos do cargo, previstos na Lei 3.217/2010, em virtude de concessão de revisões e/ou reajustes posteriores a assinatura do presente.

2.3. O CONTRATADO, por força da Legislação vigente aplicável, contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social e o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais..

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência de 06/03/2025 até 31/07/2025, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade da Administração.

## CLÁUSULA QUINTA - CARGA HORÁRIA

5.1 A jornada normal de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais.

5.2 Para atender a situações excepcionais e temporárias, o **Contratado** poderá exercer serviço extraordinário, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, diante de situações inadiáveis cuja inexecução possa acarretar prejuízos irreparáveis.

5.3. A remuneração do serviço extraordinário será paga com os acréscimos previstos na legislação municipal em relação ao valor da hora normal de trabalho;

### Atos do Executivo - Portarias

#### Portarias de servidores

### PORTARIA N.º 243/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025

#### “PRORROGA LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal nº 3.630/2020 de 27 de maio de 2020;

Considerando a conclusão da perícia médica,

#### resolve:

**ART. 1º** Conceder ao(a) Servidor(a) **DULCIMAR RESENDE DE OLIVEIRA RODRIGUES**, matrícula nº 25.520, cargo Professor, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 02/03/2025 a 16/03/2025.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 24 de março de 2025.

**Luiz Cláudio da Mata**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 244/2025 DE 27 DE MARÇO DE 2025****“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) Servidor (a) **JÃO GABRIEL NOTEL DE SOUZA**, matrícula nº 32.711, cargo Auxiliar Administrativo, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 02/04/2025 a 16/04/2025 (15 dias 1º período).

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 27 de março de 2025.

**Luiz Cláudio da Mata**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N.º 245/2025 DE 27 DE MARÇO DE 2025****“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) Servidor(a) **RENATO EUGÊNIO MACHADO**, matrícula nº 32.935, cargo Auxiliar de Serviços Operacionais, 06 (seis) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 11/03/2025 a 16/03/2025.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 27 de março de 2025.

**Luiz Cláudio da Mata**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N.º 246/2025 DE 27 DE MARÇO DE 2025****“CONCEDE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101 da Lei Municipal n.º 1.634/91 de 23/07/91, e

Considerando a solicitação da servidora Flávia Aparecida da Silva Barroso Andrade, em requerimento protocolado sob o nº 564/2025, datado de 25 de março de 2025,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) servidor(a) **FLÁVIA APARECIDA DA SILVA BARROSO ANDRADE**, matrícula n.º 31.368, cargo Servicial, a pedido, prorrogação por mais 02 (dois) anos de licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, a partir de 02 de abril de 2025.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 27 de março de 2025.

**Luiz Cláudio da Mata**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 247/2025 DE 27 DE MARÇO DE 2025****“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE**

Conceder ao(a) servidor(a) **CARLOS GEOVANE DA SILVA**, matrícula nº 30.598, cargo Motorista, a gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), a contar de 03 de fevereiro de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 27 de março de 2025.

**Luiz Cláudio da Mata**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 248/2025 DE 27 DE MARÇO DE 2025****“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) servidor(a) **MÁRCIO HENRIQUE DE CARVALHO**, matrícula nº 30.727, cargo Motorista, a gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), a contar de 03 de fevereiro de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 27 de março de 2025.

**Luiz Cláudio da Mata**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 249/2025 DE 27 DE MARÇO DE 2025****“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) servidor(a) **RICARDO LÁZARO DOS SATOS**, matrícula nº 32.806 cargo Motorista, a gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), a contar de 03 de fevereiro de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 27 de março de 2025.

**Luiz Cláudio da Mata**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N.º 250/2025 DE 28 DE MARÇO DE 2025****“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) Servidor(a) **SUELI DE CÁSSIA MORAES**, matrícula nº 33.310, cargo Serviçal, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 27/03/2025 a 10/04/2025.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 28 de março de 2025.

*Luiz Cláudio da Mata*  
*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N.º 251/2025 DE 28 DE MARÇO DE 2025**

**“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) Servidor(a) **PATRÍCIA CONCEIÇÃO APARECIDA MONTEIRO GALDINO**, matrícula nº 33.286, cargo Professor, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 24/03/2025 a 28/03/2025.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 28 de março de 2025.

*Luiz Cláudio da Mata*  
*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N.º 252/2025 DE 28 DE MARÇO DE 2025**

**“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) Servidor(a) **MARIA DE FÁTIMA CARVALHO**, matrícula nº 33.316, cargo Serviçal, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 27/03/2025 a 10/04/2025.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 28 de março de 2025.

*Luiz Cláudio da Mata*  
*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N.º 253/2025 DE 28 DE MARÇO DE 2025**

**“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) Servidor(a) **MÁRCIO JOSÉ RODRIGUES**, matrícula nº 32.740, cargo Operador de Máquinas Pesadas, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 11/03/2025 a 14/03/2025.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 28 de março de 2025.

**Luiz Cláudio da Mata**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N.º 254/2025 DE 28 DE MARÇO DE 2025**  
**“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) Servidor(a) **MILTON RODRIGUES DE FARIA**, matrícula nº 33.190, cargo Mecânico de Máquinas Pesadas e veículos em Geral, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 22/03/2025 a 28/03/2025.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 28 de março de 2025.

**Luiz Cláudio da Mata**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N.º 255/2025 DE 28 DE MARÇO DE 2025**  
**CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) Servidor(a) **MARILIA ANDRADE RIBEIRO MATA**, matrícula nº 31.133, cargo Professor, 15 (quinze) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 25/03/2025 a 08/04/2025.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 28 de março de 2025.

**Luiz Cláudio da Mata**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N.º 256/2025 DE 28 DE MARÇO DE 2025**  
**“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) Servidor (a) **DAWTON PEREIRA DE CARVALHO**, matrícula nº 31.382, cargo Auxiliar Administrativo/Chefe de Divisão de Fiscalização e Arrecadação, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 22/04/2025 a 06/05/2025 (15 dias 1º período).

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 27 de março de 2025.

**Luiz Cláudio da Mata**  
**Prefeito Municipal**

**Atos do Executivo - Extrato de Rescisão Contratual**

**Termo de Rescisão Contratual**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.368/0001-60, com sede à Praça Benedito Valadares, nº 51, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LUIZ CLÁUDIO DA MATA**, brasileiro, CPF nº 413.020.106-97, residente e domiciliado no município de Bom Sucesso-MG, de ora em doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sra. **CAMILA BARCELOS CAMPOS**, inscrita no CPF nº 092.571.396-11, residente e domiciliada na Rua São Miguel nº 248 Bairro Centro, CEP-37.220-000 Bom Sucesso-MG, de ora em diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

**RESOLVEM:**

**RESCINDIR**, a pedido, a partir de 04 de fevereiro de 2025, conforme estabelecido na cláusula décima segunda do Contrato nº 059/2025, de Prestação de Serviços – Professor de Educação Física, assinado em 03 de fevereiro de 2025, registrado no Livro de Contratos de Prestação de Serviços.

Bom Sucesso, 04 de fevereiro de 2025.

**Luiz Cláudio da Mata**

**Prefeito Municipal**

---

**Camila Barcelos Campos**  
**Contratada**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.368/0001-60, com sede à Praça Benedito Valadares, nº 51, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LUIZ CLÁUDIO DA MATA**, brasileiro, CPF nº 413.020.106-97, residente e domiciliado no município de Bom Sucesso-MG, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sra. **PATRICIA CARVALHO**, portadora do RG nº MG-17.228.167 IIPC-MG, CPF nº 104.176.976-86, residente e domiciliada na Rua Necésia N. dos Santos nº 226 Bairro Piteiras, CEP nº 37.220-000 Bom Sucesso-MG, de ora em diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

**RESOLVEM:**

**RESCINDIR**, a pedido, a partir de 17 de março de 2025, conforme estabelecido na cláusula décima segunda do Contrato nº 119/2025, de Prestação de Serviços - Monitor, assinado em 03 de fevereiro de 2025, registrado no Livro de Contratos de Prestação de Serviços.

Bom Sucesso, 17 de março de 2025.

**Luiz Cláudio da Mata**

**Prefeito Municipal**

---

**Patrícia Carvalho**  
**Contratada**

#### **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.368/0001-60, com sede à Praça Benedito Valadares, nº 51, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LUIZ CLÁUDIO DA MATA**, brasileiro, CPF nº 413.020.106-97, residente e domiciliado no município de Bom Sucesso-MG, de ora em doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sra. **GISELE FARIA VITORIANO NASCIMENTO**, RG nº MG-14.721.898, CPF nº 080.841.536-09, residente e domiciliada na Rua São Tiago nº 550 Bairro Aparecida, CEP-37.220-000 Bom Sucesso-MG, de ora em diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

#### **RESOLVEM:**

**RESCINDIR**, a pedido, a partir de 05 de fevereiro de 2025, conforme estabelecido na cláusula décima segunda do Contrato nº 125/2025, de Prestação de Serviços - Professor, assinado em 03 de fevereiro de 2025, registrado no Livro de Contratos de Prestação de Serviços.

Bom Sucesso, 05 de fevereiro de 2025.

**Luiz Cláudio da Mata**

**Prefeito Municipal**

---

**Gisele Faria Vitoriano Nascimento**  
**Contratada**

#### **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.368/0001-60, com sede à Praça Benedito Valadares, nº 51, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LUIZ CLÁUDIO DA MATA**, brasileiro, CPF nº 413.020.106-97, residente e domiciliada no município de Bom Sucesso-MG, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sra. **TATIANE DA SILVA RIBEIRO MACEDO**, portadora do RG nº MG-19.125.200 IIPC-MG, CPF nº 114.586.816-96, residente e domiciliada na Rua Bento Rodrigues Castanheira nº 82 Bairro Chácara das Rosas, CEP nº 37.220-000 Bom Sucesso-MG, de ora em diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

#### **RESOLVEM:**

**RESCINDIR**, a pedido, a partir de 18 de março de 2025, conforme estabelecido na cláusula décima segunda do Contrato nº 154/2025, de Prestação de Serviços - Professor, assinado em 17 de fevereiro de 2025, registrado no Livro de Contratos de Prestação de Serviços.

Bom Sucesso, 18 de março de 2025.

**Luiz Cláudio da Mata**

**Prefeito Municipal**

---

**Tatiane da Silva Ribeiro Macedo**  
**Contratada**